

**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

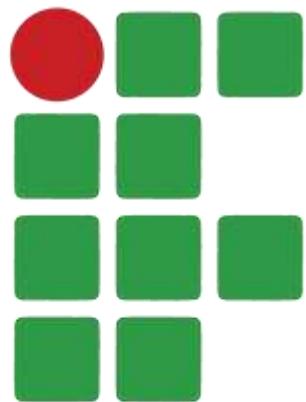
Expediente

**Boletim de Serviço Extra
nº 03**

Ed.

**junho de 2017
v. 2017-06-26**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFPB, E O SENAR-AR/PB –
PUBLICADO EM 26/06/2017



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba



Mensagem

Nesta seção, são relacionados os atos administrativos do IFPB expedidos no âmbito da Reitoria.

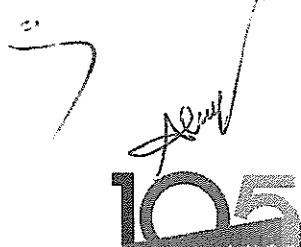


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, E O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA
PARAÍBA – SENAR-AR/PB.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA (IFPB) - REITORIA, CNPJ 10.783.898/00001-75, com sede na Av. João da
Mata, 245 – Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP 58-015-020, neste ato representado por seu
Magnífico Reitor, Professor CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES, brasileiro,
casado, portador do CPF sob o n. 424.410.564-68, RG n. 861.283 SSP/PB, residente e
domiciliado na Av. 12 de outubro, 395, bairro Jaguaribe, João Pessoa, a seguir denominado
IFPB e de outro lado a o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL –
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado sem
fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.428.605/0001-39, com sede na Rua
Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660,
doravante denominado SENAR-PB, representado neste ato por seu Presidente MÁRIO
ANTÔNIO PEREIRA BORBA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº
382.653 – SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.690.364-87, residente na Avenida Rio
Grande do Sul, nº 1561, Edifício IV Centenário, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP:
58030-021,**

RESOLVEM firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a
seguir:



REDE FEDERATIVA
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA
105 ANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, e educacional entre os partícipes, com vistas o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

1. Promoção de visitas de alunos e professores vinculados aos cursos ofertados pelos partícipes e aos seus programas de intercâmbio de abrangência nacional e internacional;
2. Realização de feiras e exposições voltadas para a área da agropecuária;
3. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
4. Promoção de atividades conjuntas de pesquisa e inovação;
5. Realização de seminários, simpósios, cursos, programas e eventos de interesse público;
6. Utilização conjunta de bibliotecas, salas de aula, auditórios e demais espaços de ambas as entidades na realização de atividades;
7. Programas de divulgação e disseminação de produtos e serviços inovadores nas diversas áreas do conhecimento;
8. Desenvolvimento de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, a Pesquisa e a Extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

Para programar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados termos de ajustes específicos, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Atribuições das partes;
6. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pessoal

Os recursos humanos utilizados pelas partes na execução deste Termo de Cooperação Técnica, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não possuirá nenhuma vinculação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo de cada uma a integral responsabilidade no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade de pessoal entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O tempo de vigência do presente Protocolo será de 02 (dois anos), a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rompido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 06 (seis) meses. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em três vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados pelas partes, observadas as disposições contidas na legislação vigente e aplicável ao caso, podendo, para tanto, haver acordo e renúncia de direitos e deveres por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA SETIMA – Da Publicação

O presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado no Boletim de Serviço do IFPB, para efeitos de validação.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir questões do presente Protocolo de Intenções ou de sua execução, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do estado da Paraíba – Subseção João Pessoa.

João Pessoa, 12 de maio de 2017

Assinaturas:

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor - IFPB

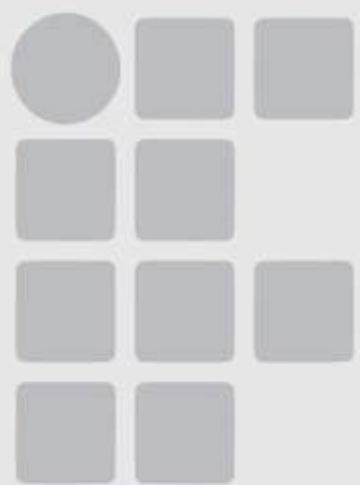
Reitor CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB

Presidente MARIO ANTÔNIO PEREIRA BORBA
Pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-PB

Testemunhas:

Pedroso Souza de Oliveira Lopes CPF: 055.560.004-17

Afonso de Freitas CPF: 086.833.524-04



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

www.ifpb.edu.br